



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

ATA Nº 1/2024 - SE-ASSESSORIA

Audiência Pública nº 01/2024

Ata

Às 19 horas do dia 06 de março de 2024, quarta-feira, considerando a implantação do regime de teletrabalho, o Coordenador e Conselheiro Relator Paulo Roberto Petersen dá início a presente Audiência Pública, que está sendo realizada de forma on-line e presencial, no Auditório da Promotoria de Justiça - Ministério Público em Santa Cruz do Sul. O objetivo é instruir os seguintes processos: processo nº 000233-39.00/22-3 que trata de Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária Rota de Santa Maria S.A., devido a intervenções no pavimento e o processo nº 000005-39.00/22-7, que trata de Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária Rota de Santa Maria S.A., referente a rompimentos de terraplenos. A lista dos participantes on-line e presencial será anexada a presente ata. O Conselheiro Paulo Roberto Petersen apresenta o regulamento da Audiência cumprindo assim a metodologia e o regulamento. **Abre-se espaço de 15 minutos para o Ouvidor da AGERGS, Eduardo Mesquita que primeiramente agradece a oportunidade ao Ministério Público por ceder o espaço para a realização do evento. Registra que brevemente irá apresentar algumas atribuições da ouvidoria e mostrar a todos os números recebidos em relação às concessões rodoviárias. O Ouvidor segue para a apresentação do trabalho de atuação da Ouvidoria na AGERGS na regulação dos serviços públicos concedidos-Audiência Pública Nº01/2024 com o objetivo de instruir o processo e esta apresentação será anexada na presente ata. O Ouvidor registra ainda os canais de atendimento da Casa: fone 0800 727 0167 – energia; fone 0800 979 0066- demais áreas e canais de atendimento direto no site <https://agergs.rs.gov.br/fale-conosco>. A seguir, abre-se espaço de 15 minutos para a apresentação do parecer técnico da AGERGS; com a palavra o servidor Ricardo Pereira da Diretoria de Qualidade apresenta o trabalho realizado pela área técnica para o contexto do pleito de reequilíbrio, quanto à solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude de rompimento de terraplenos nos trechos km33+520, km69+170, km73+010, km167+860 e km172+992 e, após outra apresentação referente à solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude de intervenções realizadas no pavimento entre o km28+030 ao km176+680. Estas apresentações serão anexadas a presente ata. Em seguida, abre-se espaço para manifestações do Poder Concedente, porém sem nenhum inscrito para manifestações. A seguir, abre-se espaço para manifestações da Concessionária: com a palavra, o representante da Concessionária Rota Santa Maria-Dr. Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto-manifestação on-line baseado no documento que esta contido no processo SEI documento sob o nº 0429457 e documento nº0429458. Com a palavra, o representante da Rota Santa Maria Leandro Conterato-manifestação presencial registra que a sua fala é no sentido de esclarecer melhor alguns fatos com uma linguagem mais simples: no que se refere ao pavimento registra que quando a Concessionária assumiu o trecho, se observou de uma maneira sistemática que esses trechos que foram recentemente objeto de intervenções, cujo objetivo era exatamente garantir boas condições ao pavimento, esses mesmos trechos estavam apresentando de maneira muito sistemática um defeito que se chama exsudação. O Representante explica o significado de exsudação informando que o mesmo gera uma consequência muito grave: primeira consequência é que afeta a estrutura do pavimento e ele não vai ter a mesma resistência e a mesma durabilidade esperada; a segunda consequência é que ele provoca uma situação grave de insegurança aos usuários, porque a superfície fica extremamente lisa**

especialmente com a presença de água, gerando assim uma condição de grande risco de falta de aderência aos pneus dos veículos, gerando um problema que se conhece como aquaplanagem, levando os veículos a perda de controle. Registra ainda que, essa situação muitas vezes em grande parte evolui também para o afundamento da trilha de roda que é uma deformação plástica que acontece na superfície do pavimento, os pneus ficam mais afundados e isso também acumula ainda mais a água. Toda essa situação levou à necessidade, como muito bem falado no relatório já nos primeiros dois anos de concessão, a fazer um volume significativo de intervenções, e se sabe que essas intervenções de pavimento prejudica bastante o fluxo na rodovia, principalmente uma rodovia de pista simples. Ressalta que, para se fazer essas obras necessita-se das operações "PARE E SIGA", com esse efeito negativo ao trânsito dos pedestres, a situação traz também consequências a Concessionária desse sobre custo, além do previsto, afetando assim o equilíbrio econômico financeiro da concessão. Registra que essas obras foram feitas no sentido de refazer ou substituir o material inadequado que havia sido aplicado nas extensões, visando então o atendimento aos parâmetros do contrato de concessão, que são muito bem fiscalizados e acompanhados pelo Poder Concedente e pela Agência reguladora. Tanto é que nos dois primeiros anos de concessão, se teve uma importante redução de 36% no número de acidentes fatais registrados no trecho sobre concessão. O Representante ressalta que tais resultados foram em razão dos investimentos em segurança, melhorando assim as condições da rodovia. **Espaço de 15 minutos para manifestação de órgãos de usuários.**

O Conselheiro Relator registra que devido um número grande de órgãos de usuários inscritos irá fazer como em outras audiências públicas, concedendo 3 minutos para cada órgão de defesa para realizar as suas manifestações.

Com a palavra, o Eng.º Civil Arnildo Reinicke-Especialista em Projetos de Engenharia-manifestação presencial: a sua manifestação está na íntegra anexada a presente ata e juntada ao processo SEI. **Com a palavra, o Sr. Heitor Álvaro Petri- Presidente do Conselho de Usuários da RSC-287:** realiza sua manifestação de acordo com o documento juntado ao processo SEI e o mesmo será anexado a presente ata. O Conselheiro Relator registra que, embora a audiência esteja sendo realizada hoje, a consulta pública foi estendida até dia 11 de março e contribuições poderão ser enviadas até a data citada. **Com a palavra, o Representante da Associação Brasileira dos Usuários de Rodovia-Abur-Sr. Jerry Machado pondera sobre os seguintes pontos da matéria:** primeiramente cumprimenta a AGERGS pelo formato realizado de consultas, pois possibilita uma participação maior dos usuários e das discussões; que a ABUR acompanha a fala do Presidente do Conselho de Usuários de Rodovias, Dr. Heitor na qual se tem a satisfação de integrar o Conselho e manifestou-se favorável no Conselho pelo reequilíbrio; destaca que a concessão foi colocada no mercado com um preço base acima de R\$ 7,00 e o Grupo Sacyr ganhou a licitação com um preço de R\$3,70 na época, ou seja, uma tarifa 54% mais baixo do que previa o edital; relembra ainda que quando a EGR começou a operar a manutenção e conservação da RSC 287 no dia 2 de julho de 2013, a primeira tarifa de pedágio da EGR foi no valor de R\$5,20, ou seja, mais do que o valor de quando a Sacyr entrou na concessão. Além disso, encerrou a concessão cobrando um pedágio de R\$7,00; registra que a EGR não conseguiu dar solução para a rodovia, teve apenas uma obra de grande porte que foi a construção do viaduto Fritz e Frida, com uma duplicação de 4 km no trecho urbano de Santa Cruz graças a um esforço que se fez no Conselho de Administração, disputando recursos com a região de Caxias do Sul. Pondera que, essa obra deixou muito a desejar e se está até hoje com uma rodovia sem qualidade que os usuários merecem. Registra que, gostaria de alertar com relação à diferença de obras que a EGR fez para as obras que estarão sendo feitas na concessão da Concessionária Rota de Santa Maria, que prevê além de recuperação e manutenção da rodovia, prevê também a duplicação da rodovia de Santa Maria ao município de Tabai, que é um trecho de grande construção de viadutos, duplicação de pontes, ampliação de obras grandes, obras estas de drenagem, faixas laterais e a até agora está se discutindo a questão da regularização dos acessos por parte da própria concessão. Em sua opinião essa diferença do valor do pedágio incorporado às obras que irão acontecer fazem sim, com que os valores envolvidos sejam curtos para a Concessionária, tendo em vista que não se têm uma gordura acumulada no preço; é de conhecimento que esses reequilíbrios financeiros são contratualmente previstos e também é uma necessidade para que a Concessionária não tenha um prejuízo na tarifa, tendo em vista que não é algo superfaturado ou com um preço elevado a exemplo de outras tarifas; informa que se está discutindo agora a tarifa na BR 116, uma tarifa de quase R\$ 20,00 e cita também as concessões de Rodovias do Governo do Estado, na serra com um pedágio a R\$12,00 e se está pagando R\$ 3,70 com a Empresa Rota de Santa Maria. Registra que a empresa está mostrando que é possível ter um pedágio com um preço de tarifa de pedágio que caiba no bolso do trabalhador. Pondera que é preciso ser justo na hora em que a Concessionária informa que teve um prejuízo, que teve um problema técnico, que precisa desse reequilíbrio, desde que necessariamente comprovado, justificado e

debatido e que tudo esteja dentro do contrato. Dito isto, registra que se manifesta favorável ao reequilíbrio, recomenda-se o reequilíbrio e reforça a tese do Conselho de Usuários de Rodovias de que preferencialmente, esse aumento não caia na tarifa, e se eventualmente vier a cair que possa ser distribuído ao longo dos próximos 3 ou 5 anos, que o Governo negocie isso para que não seja impactado em apenas um momento, em apenas uma negociação de tarifa. Para concluir registra que nesse contrato de concessão só haverá um aumento de tarifa de pedágios, de acordo com o previsto em contrato e não haverá aumento mensal ou duas, três, quatro vezes como às vezes se propaga por aí; agradece a oportunidade de manifestação. **Com a palavra, o representante do Ministério Público e Coordenador do Centro de Apoio ao Consumidor-André Ricardo Colpo Marchezan faz as seguintes ponderações:** primeiramente parabeniza a AGERGS pela transparência da realização da audiência; que o Ministério Público faz a defesa dos usuários, pessoas físicas e das pequenas pessoas empresas que são os consumidores efetivos da utilização do serviço; que estas pessoas estão sendo penalizadas excessivamente, salvo equívoco, cita que são cinco praças de pedágio em funcionamento; registra que realiza o percurso dessa estrada por razões profissionais e pessoais e destaca que a mesma se encontra em péssimas condições, com a má qualidade e com má qualidade na praça de pedágio; em resumo informa que possui fotografias que retratam a péssima qualidade da praça de pedágio, local este que não pode ser delegado a ninguém, a não ser a própria Concessionária; por conhecer a muito tempo a rodovia registra que ela sofre grandes dificuldades, se demora cinco horas para realizar seu percurso da cidade de Paraisópolis até a Capital e, é preferível voltar por São Sepé, pela RS 290 por ser inaceitável a duração do percurso; que já ponderou outras vezes em suas manifestações a importância de certa segurança jurídica, tendo em vista que já é o sexto requerimento de reajuste e de recomposição com os mais diversos pretextos, como guerra da Ucrânia e covid; pondera que todos os problemas citados nesses encontros, como por exemplo, o rompimento do Arroio barriga, problemas que não são novos; cita que o grupo Empresarial é absolutamente poderoso que conhece a situação, que conhece e que conhecia a realidade e ofereceu um preço, a modicidade tarifária é um dos pilares da concessão do sistema e essa modicidade tarifária faz com que o MP se manifeste em favor das pessoas pobres que dependem o seu sustento da rodovia, pessoas estas que vivem de pequena agricultura e os usuários, pessoas físicas vão fazer aquilo que se conhece como rota da fuga ou vão deixar de utilizar na mesma proporção à rodovia, gerando assim no futuro um novo pedido de recomposição por baixo fluxo de pessoas; destaca que houve uma estimativa de custos e daqui a pouco, esse estudo não irá se confirmar justamente pelo preço excessivo, então a Concessionária poderá ser vítima da insegurança financeira; registra que já sugeriu nas outras reuniões que se debata com a Concessionária, a fim de que se organize todas as pendências relativas à recomposição do equilíbrio; destaca que não se opõe a justiça dos valores, mas é importante que se chegue há um consenso, onde todos possam pagar, não onerando as pessoas que não tem condições de arcar com estes valores. A sua voz é em nome destes usuários. Por fim, sugere que, que se zere as pendências e, bem como já foi colocado, adira às manifestações inclusive com relação à discussão sobre os valores, adira à manifestação técnica do Engenheiro e pouco tem a acrescentar exceto colocar esses dados também sobre a natureza da concessão. **Com a palavra, o Promotor Érico Barim- Promotor de Justiça de Defesa Comunitária de Santa Cruz do Sul, pondera sobre os seguintes pontos:** informa sobre uma ação civil pública contra a empresa Rota Santa Maria em razão de se passar um ano e meio recebendo uma série de reclamações, seja em relação ao estado da pavimentação no território de Santa Cruz do Sul, seja em relação às filas de pedágio da Praça Venâncio Aires impactando diretamente nos consumidores locais; registra que o diálogo com a empresa Rota Santa Maria naquele momento foi bastante complicado e se meçou até, de alguma forma inusitada, a manifestação dos Conselhos de Usuários que parecem ter uma opinião oposta aos usuários; destaca que se tinha muitas pessoas reclamando do serviço prestado e atualmente até migrou um pouco o objeto das reclamações, frente às melhorias na pavimentação; registra que houve intervenções na Praça de Pedágio que solucionaram as filas intermináveis, mas se têm agora reclamações constantes do sistema “pare e siga”; registra que estas reclamações chegam na Promotoria de Justiça de uma forma que as pessoas não entendem o porquê de interrupções tão largas, em trechos tão curtos, com tantas interrupções em alguns trechos e tantos períodos de interrupções. Em sua investigação, esse tipo de manifestação é o objeto da ação, e pode assegurar que existem muitos usuários bastante descontentes e que de nenhuma forma concordariam com esse tipo de pretensão; refere que entende os argumentos técnicos que levaram a análise da pretensão de reequilíbrio, mas gostaria também que a AGERGS cogitasse pontos lá do início do processo, pois como foi dito pelo o Engenheiro, não houve por parte da Empresa posteriormente, uma análise desses problemas, quando avaliou a rodovia antes de fazer uma proposta, para fins de assumir a concessão; refere que esses problemas surgiram nesse lapso temporal tão curto entre o

ganho da concessão e assunção. Solicita esclarecimentos para a população ao fato de se reconhecer que a EGR fez obras falhas, que estão impactando agora em valores, onde um dos dois irão arcar, ou Estado, ou os consumidores; questiona o que se fez em relação à EGR; questiona o que se fez em relação a responsabilizar quem deveria ter analisado tecnicamente essas falhas e não o fez atestando uma rodovia que em tese não estaria com tantos problemas; depois se detectou que ela teria, sim problemas que agora são estimados em milhões no total. Em sua opinião, são questionamentos que devem ter respostas e questiona também que se migrou de duas praças de pedágios para cinco praças de pedágio; destaca que e seguem os problemas na rodovia. Como Representante do Ministério Público de Santa Cruz do Sul e que defende a análise dos consumidores, gostaria que esses argumentos também fossem levados em conta, pois parece que a balança não está pendendo ao lado do Consumidor, está pendendo ao lado do fornecedor e no seu entendimento a AGERGS tem que atentar para a questão. Lamenta a ausência do Poder concedente na audiência pública para ouvir todos os argumentos, para ouvir a sua análise como representante dos usuários. Registra que gostaria que esses argumentos fossem levados em consideração, sabe-se que o que define é um argumento técnico sobre se é necessário ou não o reequilíbrio, se houve ou não esses aportes, mas que esses dados, que esses argumentos fossem levados em consideração. Agradece a oportunidade de manifestação. **Com a palavra, o representante do Conselho de Desenvolvimento de Pinhal-Sr.Mathias Bertran: pondera que** baixou o pedágio, mas são cinco praças e em sua opinião a empresa pode até estar no prejuízo, mas muito por ineficiência e incompetência, tendo em vista que muitas obras estão sendo refeitas; pondera que a Empresa atual é a mesma empresa que realizou obras para a EGR; que a Empresa Sacyr não tem uma indústria de asfalto e não enxergou nenhum tipo de supervisão; registra que é uma vergonha o Poder Concedente não estar presente e nem on-line, todo o debate ocorre sem a presença de quem realmente concede a rodovia e todos estão devaneando sobre a questão; refere que a AGERGS faz um ótimo trabalho, mas não se pode aceitar que o Estado, não esteja presente na audiência pública, não cobre a EGR para dar explicações, frente há 8 meses que está gerando uma dívida grande para os usuários. Em sua opinião a conta não irá fechar; pondera sobre a importância da duplicação da rodovia e se o dinheiro não chega atualmente para manter a rodovia, imagina quando ocorrer à duplicação; em sua opinião todos estes fatos assustam, pois não consegue ver a rodovia duplicada; pondera sobre a importância de se ter balanças e isso ainda nem foi citado no processo; por fim, essa reflexão tinha que ocorrer principalmente pelo Poder Concedente, tendo em vista que se têm muitas empresas que dependem da 287 e, é alarmante não se ter continuidade no trabalho que se iniciou, pois em sua opinião o representante da empresa Sr.Leandro é um ótimo profissional, mas não entende o que está acontecendo com a empresa responsável pela concessão. Refere que é preciso rever os conceitos, que o Poder Concedente precisaria participar das audiências públicas, nem que fosse on-line, uma vergonha essa falta de participação, e que ela fique ciente de todas as reclamações feitas neste evento tão importante. Agradece a oportunidade de manifestação. **Com a palavra, o Engenheiro Gustavo Pires, Especialista em Pavimentos, Professor na Faculdade de Dom Alberto no Curso de Engenharia Civil e também usuário da RSC-287 e pondera sobre os seguintes pontos:** Registra que foi morador em Santa Maria por dois anos e agora é morador de Santa Cruz, sabe bem como era a rodovia e tem experiência pra falar sobre ela; atualmente atua em uma empresa de Consultoria que faz avaliações de pavimentos e estudos de viabilidade para concessões; sobre o pavimento, ressalta que existe uma parte crítica dos 8 meses para trás, que antecede antes mesmo a Concessionária; que nestes 8 meses qualquer intervenção que é feita no pavimento não tem como a Concessionária mensurar isso; como usuário pondera que as intervenções feitas são de má qualidade e, sente mais indignação como usuário; sobre os planos de concessão; destaca que os modelos do Estado de São Paulo são muito bem feitos, que o PER-Programa de Exploração Rodoviária tem que atender determinados parâmetros e nos primeiros anos normalmente são mais brandos e depois vão ficando cada vez mais exigentes os parâmetros para que se tenha mais qualidade e mais segurança; registra que nesses 8 meses analisando a parte técnica, os ensaios que são feitos, todos são cobrados para segurança da rodovia; registra que foram feitas análises também do material asfáltico que foi usado, granulometria, os agregados, a análise da quantidade de excesso de areia dentro da mistura asfáltica; destaca que o produto ligante no material asfáltico, em si já não se usa mais há a mais de uma década na região, em função de altas temperaturas e o alto tráfego. Registra que mesmo assim se entende que a Concessionária tinha que cumprir com alguns parâmetros, principalmente de segurança, em fim, tudo tem que ser analisado nesses 8 meses, não entrando em questão de valores pondera que a questão do reequilíbrio econômico financeiro, ele é pertinente. Em resumo da sua manifestação, gostaria de registrar a sua experiência, e em sua opinião o Poder Concedente é um dos principais responsáveis por todo o cenário que se apresenta atualmente.**Com a palavra, o Presidente da**

FIERGS-Flávio Hass registra que, em nome dos Membros do Conselho de Usuários e representando a Federação das Indústrias se entende justo o pedido da Concessionária baseado no posicionamento dos órgãos técnicos da AGERGS, mas também reforça a questão já levantada pelo Conselheiro Petry, para que a recuperação não seja feita em cima do valor da tarifa. **Com a palavra, Luciano Pivoto Specht-Professor da Universidade de Santa Maria-manifestação on-line:** registra que atua na área de pavimentação e, é especialista em misturas asfálticas; irá se ater ao processo 000233-39.00/22-3 sobre pavimento e vai falar sobre a mistura asfáltica, não sobre parâmetros jurídicos, ou sobre se deveria ou não ter a concessão, questões administrativas ou tão pouco os impactos econômicos que isso tem, mas irá tentar mostrar a relação causa e efeito do que aconteceu; relata que em dezembro de 2021 foi procurado por um Engenheiro Espanhol que cuidava da concessão e foi dito que estava com esse problema, me mostrou o traço da mistura asfáltica que havia sido aplicado pela EGR no período anterior, numa extensão que sabe precisar e nesse traço constava 7% de areia e asfalto convencional, asfalto 50-70; informa que essa é uma mistura asfáltica boa para se aplicar numa rua de cidade, num estacionamento de supermercado ou numa rodovia de baixo volume de tráfego. Refere que para uma Rodovia desta categoria, com as exigências que se tem e tantas outras do Estado deveria se ter suprimido a areia e deveria usar um asfalto modificado por polímero, que é um tipo de produto de uma categoria superior. Informa que possui uma lista de rodovias no Estado que há mais de 10 anos usam este tipo de asfalto modificado, cita a BR 116 e a sua duplicação, a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, a Prefeitura de Santa Maria já usa em obras principais e a própria RSC 287 num contrato de 2014 na chegada de Santa Maria, enfim não entende o porquê a ERG usou asfalto convencional para uma obra que teria uma exigência maior, que era conhecida em ter um tráfego alto submetido a um calor muito forte como é no Rio Grande do Sul. E o resultado de se usar asfalto convencional, a areia em tráfego pesado é exsudação do asfalto, o faz o ligante subir deixando a superfície lisa potencializando acidentes, bem como apresentado e também causa o afundamento de roda que, quando chove ficam sucos cheios da água e o carro pode aquaplanar. Então, são esses dois defeitos incompatíveis com ação de qualquer Concessionária seja SACYR, ou qualquer outra, e o usuário não pode aceitar esse tipo de serviço. O conserto deste problema é colocar uma capa asfáltica nova em cima de tudo, inclusive arrumando os degraus que vão ficar no acostamento ou se fresa e recompõe esse material com uma massa adequada polimerizada. Agradece a oportunidade de manifestação dizendo que a Universidade de Santa Maria tem um repositório muito grande de material de pavimentação, teses e dissertações e está a disposição para o que for necessário no futuro. **Com a palavra, o representante Dr.Fernando Fraga da MXFC-Engenharia registra as seguintes ponderações:** corroborando com o Professor Luciano da Universidade informa que MXFC engenharia está assumindo agora alguns projetos da manutenção da rodovia, da recuperação da rodovia e se conseguiu verificar que existem evoluções muito rápidas que vem acontecendo nas patologias; essas evoluções são principalmente nesses últimos locais que foram recapeados pela EGR, exatamente por serem recapeados com cabo convencional, são pontos que essa parte técnica do traço utilizado, do cabo utilizado nas temperaturas daqui em um tráfego pesado das rodovias, ele leva a capa asfáltica a uma fadiga precoce; então se a sua durabilidade for de 10 anos, com esse tipo de trabalho ela vai durar apenas de 2 anos a 3 anos; ressalta que é isso que está acontecendo e não era previsível, porque aconteceu depois dos trabalhos em 2020, que a Concessionária queria entrar no certame; registra que além do afundamento, acontece o trincamento levando à fadiga; complementa que já trabalhou em outras empresas, onde fazia outros projetos, em outras rodovias, inclusive para EGR e já se utilizava o cabo polimérico nos projetos, inclusive o asfalto de borracha na camada final; não compreende porque foi utilizado cabo convencional sendo que estas obras foram antes de 2020 e ressalta que cabo convencional não é compatível com a rodovia, nunca foi compatível com o atual tráfego da rodovia; agradece a oportunidade de manifestação. **Com a palavra, a representante da Empresa Dynatest Engenharia-Isabela Mendonça:** registra que a empresa é responsável pela análise dos parâmetros na Concessionária, foram avaliados os levantamentos no período de licitação e o levantamento é que o pavimento realizado foi antes do início da concessão, se percebeu que houve uma evolução muito acentuada dos defeitos, principalmente nos locais, onde foram executadas as obras, locais onde não havia defeitos e começaram a aparecer. Registra que foram várias exsudações, afundamentos de trilha de roda e outros defeitos; sobre a questão da exsudação informa que é um parâmetro que está atrelado, justamente a segurança do usuário. Relata que foi notada uma quantidade muito considerável de segmentos com exsudação; que foi realizada uma análise visual e laboratorial dessa camada da mistura asfáltica executada pelo EGR, e foi constatada essa perda de segurança do usuário; informa que os parâmetros de aderência do pneu no pavimento, estavam fora do que é indicado pela normativa; esta informação foi mencionada por alguns profissionais da perda da aderência do pavimento e também

sobre o risco de aquaplanagem pela relevância; cita também que houve problemas na massa asfáltica, na relação filler/betume, na granulometria adotada que estavam fora das normativas vigentes e para sanar esse tipo de problema seria realmente indicado a substituição da camada de revestimento. **Sem mais manifestações individuais, o Conselheiro Coordenador e Relator Paulo Roberto abre espaço de 10 minutos para a Concessionária para que ela possa fazer um fechamento e 10 minutos ao Ministério Público que representa o órgão de defesa do consumidor. Com a palavra novamente, o representante do Ministério Público e Coordenador do Centro de Apoio ao Consumidor-André Ricardo Colpo Marchezan faz as seguintes ponderações:** mais uma vez parabeniza a AGERGS pela realização da audiência pública, pela transparência, por ter trazido a comunidade, a fim de que possam falar em um ambiente democrático; destaca que o ambiente híbrido permite uma interlocução, até pessoal entre diversas partes, entre diversos atores do processo que mesmo com posições divergentes, desejam construir um consenso sobre o que é melhor, tanto para o Estado, para os Usuários, como para a empresa. Registra que, tem acompanhado não apenas as audiências públicas, mas outros eventos e a julgar pelos subsídios técnicos que a Concessionária trás através de ensaios, acredita que a Concessionária herdou a pior ou uma das piores rodovias do Brasil. Refere que, se a rodovia não tem nenhum aspecto favorável, que é constantemente criticada, que é massa asfáltica, frente a tudo isso no seu entendimento não vê nenhuma defesa técnica; questiona se era de conhecimento esta realidade, se foi inadvertida, se o preço estava irreal ante as condições do pavimento. Dito isto, registra que não se está mais falando de recomposição e talvez se deva refazer a solicitação, pois o contrato está sendo reescrito completamente. Em razão disso, volta a sugerir a sua sugestão de conversar com a Concessionária, o Poder Concedente e a AGERGS e começar de novo as negociações, pois não é possível tantas críticas; questiona qual o limite técnico de crítica ao pavimento, qual o limite aceitável, sendo que não houve até o momento, nenhuma evolução consistente. Questiona se esse é o valor, se é a modicidade ou se essa é a perspectiva de futuro destacando que essa micro discussão não pode ser justa. Registra que não é um engenheiro civil, não é nenhum especialista em pavimentos, mas a discussão, essa micro crítica, e fala micro no sentido de que é “esse trecho”, “aquele trecho”, “aquele quilômetro”, ressalta que se fala de algo que parece ser ordinário. De acordo com as análises apresentadas, são rápidas as evoluções dos problemas e questiona se os fatos não foram previstos. Finaliza registrando que não tem condições de debater a situação, mas não tem dúvidas sobre a situação de intranquilidade do usuário até com o prognóstico da duplicação. **Com a palavra, novamente o Promotor Érico Barim- Promotor de Justiça de Defesa Comunitária de Santa Cruz do Sul, pondera sobre os seguintes pontos:** enfatiza sua manifestação em fazer apelos em nome dos consumidores, não apenas de Santa Cruz do Sul e Região, mas de todos os usuários da RSC-287, que a AGERGS tome conta de tudo o que está sendo debatido tecnicamente aqui, pois em sua opinião é difícil para o consumidor contestar. Refere que se teve uma série de engenheiros hoje com conclusões técnicas, onde consumidores leigos não têm como objetar ou como contestar algo técnico. Por outro lado, existe uma série de reclamações que vem desde o início da concessão, acredita que não se têm como voltar no tempo, mas paira certa nevoa sobre essa não visibilidade das condições da rodovia quando da oferta do preço, quando da função da concessão, de modo que esses problemas surgiram; ressalta que não são problemas singelos, são problemas na casa dos sessenta milhões. Pondera que alguém falhou e aqui se tem uma agência de regulação dos serviços públicos. Gostaria que o foco não ficasse apenas no aspecto técnico do que já está provado objetivamente e questiona, onde está à ineficiência e quem falhou, pois é muito fácil o Conselho de Usuários manifestarem que torce e questiona o significado “torce para que” e “por quem”; registra que no fim será o consumidor que irá pagar essa conta destacando que é dinheiro público. Registra que o Estado não gera receitas e todos os cidadãos irão pagar por um erro que aconteceu. Dito isso, registra que gostaria que a AGERGS pudesse ampliar um pouco o leque da análise, que volte um pouco mais no tempo, a fim de que se possa verificar, onde é que está a falha, onde é que está a EGR dentro do processo, porque ninguém cobrou explicações. Refere que a EGR sumiu do processo e não prestou explicações. Por fim, repete mais uma vez que gostaria que a AGERGS pudesse ampliar um pouco o leque da análise, que essa visão fosse um pouco mais ampla, pois em sua opinião esse é o trabalho da Agência. **Com a palavra, mais uma vez o representante da Rota Santa Maria Leandro Conterato manifestação presencial:** sobre a consequência do que aconteceu por conta do material inadequado, aplicado no trecho de maneira sistemática e que apresentou essas patologias informa que, infelizmente quem paga muito é usuário pelo aumento das frentes de trabalho, pelo transtorno operacional e pelo sistema “pare e siga”; registra que o “pare e siga” é um problema, mas é uma característica da rodovia atual, pois se fala de uma rodovia de pista simples, com um nível de tráfego que por si já teria justificado a sua duplicação, que se tem o trabalho ainda de se fazer uma obra de recuperação de pavimento; explica que é necessário bloquear

uma faixa, e isso com certeza gera um transtorno operacional e as obras são feitas de maneira gradativa; explica que a empresa tenta limitar um pouco o número de frentes de serviço, distribuindo ao longo do trecho com o objetivo de tentar minimizar um pouco o transtorno aos usuários; sabe-se que mesmo assim, isso afeta os tempos de viagem, afeta a programação dos compromissos dos usuários e a empresa tem essa sensibilidade e leva isso em conta, na medida em que busca estratégias de comunicação para informar a demanda de uma maneira mais precisa: onde estão às obras, os dias, os bloqueios, para que as pessoas possam se programar. Segundo ponto a ser explicado é objeto do pleito: se refere ao pavimento, à camada asfáltica, onde foi constatado através de uma sistemática ampla, de que o material aplicado apresentou um problema grave e o pleito se refere somente à substituição do material; informa que uma substituição superficial dos trechos em que foi constatado esse problema; paralelo a isso, naturalmente, a Concessionária está fazendo obras muito mais abrangentes de recuperação estrutural do pavimento, com o objetivo de cumprir os parâmetros contratuais da fase de recuperação da concessão, que tem metas de evolução gradativa de parâmetros a serem cumpridas e que, ao final do 5º ano da concessão; registra que essa etapa de recuperação será concluída. A rodovia existente será construída e considerada como recuperada, atendendo a uma ampla gama de parâmetros estabelecidos no contrato de concessão sistematicamente fiscalizada pelo Poder Concedente e pela AGERGS; sobre a balança informa que sim, é uma obrigação contratual prevista no contrato de concessão, é para ser instalada no 3º ano do contrato, ou seja, até agosto deste ano. Registra que serão 2 balanças de controle de peso e está se estudando para colocar não as balanças tradicionais que, por contrato deveriam funcionar apenas 16 horas por dia, mas a implantação de um sistema dinâmico automático com funcionamento 24 horas por dia, com pesagem de 100% dos veículos que trafegam na rodovia. Ressalta que será uma melhoria que irá contribuir muito para o controle e fiscalização de cargas, que por sua vez, afetam muito a vida útil e o comportamento do pavimento. Registra que o grupo SACYR vem se estruturando com objetivo de aumentar o nível de qualidade, aumentar o nível de controle dos materiais e do asfalto aplicado; informa que na cidade vizinha de Vera Cruz, se tem já em funcionamento a usina de asfalto, foi implantada com uma capacidade alta de produção de insumos, suficiente para dar conta de todo o asfalto necessário para fazer as atividades de recuperação e também da duplicação. Sobre a concessão, informa que se está na metade do 3º ano, no meio dessa fase de recuperação da rodovia, então ao longo dessa fase, a rodovia não está em condições ideais ainda porque isso vai ser concluído ao final da etapa de recuperação. O que se tem pela frente é uma evolução gradativa dos parâmetros exigidos da Concessionária e que, infelizmente, a recuperação da rodovia não dá para fazer em um ano, não dá para se fazer em dois anos, tanto é que o contrato prevê 5 anos, então gradativamente, a partir dos trechos mais críticos, as obras são de recuperação; estão andando num ritmo um pouco lento para minimizar um pouco o impacto aos usuários, ao tráfego, mas é com o objetivo final de atender a todos os parâmetros de qualidade previstos para o final dessa etapa de recuperação. Informa que, exige também um pouco de compreensão e paciência por parte do usuário e, claro, do lado da empresa, o maior esforço possível em comunicar isso com o melhor contato para com os usuários e transparência para que se minimize os impactos, para que se possa dar previsibilidade às viagens, mas dentro da realidade do cenário. Sobre a fase da concessão, registra que um projeto de concessão é diferente de um contrato administrativo, é um contrato de longo prazo, às vezes se fala que a rodovia foi privatizada e isso não é verdade, a rodovia é do Estado, a Sacyr é um parceiro do Estado, num contrato de longo prazo, que envolve uma distribuição de riscos muito detalhado; um contrato de concessão precisa ter uma matriz de riscos, que demonstre o que é risco do Poder Concedente e o que é risco da Concessionária, visando o controle desses riscos, a identificação em caso de materialização de algum desses eventos e esses eventos precisam ser avaliados, discutidos o seu equilíbrio e, é o que se está fazendo hoje nesta audiência com objetivo de preservar esse equilíbrio, em longo prazo, lembrando que é um projeto de longo prazo, que exige um aporte elevado de investimentos do grupo. Refere também sobre a necessidade de se ter a segurança jurídica, a previsibilidade e, sobretudo, respeito ao contrato de concessão. Agradece a oportunidade de se manifestar novamente, ressaltando que a Empresa tem todo o interesse do mundo em conduzir esse diálogo, levar essas informações a todos os usuários, as pessoas interessadas em contribuir com esse processo de uma maneira mais transparente possível. **Feito o roteiro do regulamento, o Conselheiro Relator Paulo Roberto Petersen encaminha os trabalhos para o encerramento, registra que todas as manifestações e apresentações serão devidamente analisadas; destaca que as contribuições para a consulta pública foi postergada para até o dia 11 de março e todos que desejam ainda podem enviar pelo e-mail as suas contribuições; agradece a presença de todos, agradecendo ao MP pelo espaço cedido e ao**

servidor Felipe que não mediu esforços para a realização da Sessão. Encerra a Audiência Pública on-line às 20 horas e 30 minutos.

Paulo Roberto Petersen,
Conselheiro Relator e Coordenador da Audiência Pública.

Alessandra Bortowski,
Secretária.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Petersen, Conselheiro**, em 04/04/2024, às 16:05, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pitana Bortowski, Secretário(a)**, em 04/04/2024, às 16:19, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0433257** e o código CRC **CB96150B**.

Audiência Pública Nº 01/2024

Ementa: Processo nº 000233-39.00/22-3 que trata de Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária Rota de Santa Maria S.A., devido a intervenções no pavimento;
Processo 000005-39.00/22-7, que trata de Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária Rota de Santa Maria

Link:https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_NjEyZDIwMmEtMjcxMi00MjVkJTg3MmltYWRINDM1NmQ0Y2Uy%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2215dcd909-8dc0-40e9-a1e5-cecb053cdd1a%22%2c%22Oid%22%3a%222eb03c29-4010-4bb5-8622-61f18b75ce89%22%7d

Data do Evento:06/03/2024

Participantes do Evento

Nome	Entidade	Data Cadastro	##Opções##
Alexcia Vitória Saraiva Ferreira	agergs	11/01/2024 01:32:32	
César Alexandre Teixeira Cruvinel	Sacyr Concessões	21/02/2024 11:47:18	
Williann Miguel Wagner	Concessionária Rota de Santa Maria	21/02/2024 03:29:29	
Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto	Manesco Advocacia (por Rota de Santa Maria)	26/02/2024 09:10:19	
Rafael Cardoso Barros	Rota de Santa Maria	26/02/2024 09:12:30	
Rafael Pereira Fernandes	Manesco Advocacia (por Rota de Santa Maria)	26/02/2024 10:39:15	
LUCIANO PIVOTO SPECHT	Universidade Federal de Santa Maria	27/02/2024 11:40:22	
Gerri Machado	Associação Brasileira dos	01/03/2024	

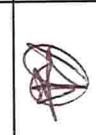
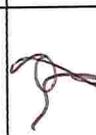
	Usuários de Rodovias - ABUR	04:44:51
Isabella Mendoza Rodrigues	Dynatest Engenharia	01/03/2024 07:11:41
Gustavo Menegusso Pires	Dynatest Latam - Faculdade Dom Alberto	04/03/2024 09:52:48
Ricardo Portella	FIERGS	05/03/2024 08:50:45
Gilmar Caregnatto	FIERGS	05/03/2024 08:52:00
João Pedro Dias	FIERGS	05/03/2024 08:52:48
Lucas Rubinger	Movimento Duplica 287	05/03/2024 03:10:07
Fernando Fraga de Freitas dos Santos	MXFC Engenharia Ltda	05/03/2024 03:24:58
Nathalia Konzen	Concessionária Rota de Santa Maria	06/03/2024 09:50:44
Carlos Mussi Alvim	AGERGS	06/03/2024 10:29:38
Kalila Luize Balen Winkler	AGERGS	06/03/2024 02:35:50
MATEUS CORREA FRIZZO	Jornalista	06/03/2024 03:19:36

Marcio Souza	Gazeta do Sul	06/03/2024 05:03:38
Jhonathan Doria	Santander	06/03/2024 07:03:32
Márcio Luiz Silveira Gomes	usuário	06/03/2024 11:10:04
Arthur Augusto Voelz	Concessionária Rota de Santa Maria	11/01/2024 04:49:14
Erlyn Katiany de Moura Costa	Corsan	11/01/2024 05:35:09
Eleonora	teste	12/01/2024 04:53:50
Ricardo von Muhlen	SEPAR	15/01/2024 08:29:47
Heitor Alvaro Petry	COREDE VRP - Conselho de Usuários	15/01/2024 03:08:51
Rafael Cardoso Barros	Rota de Santa Maria	16/01/2024 10:09:49
Thierry Henriques Lopes	Concessionária Rota de Santa Maria	16/01/2024 01:31:32
MAURO BRAZ DOS SANTOS	AGERGS	16/01/2024 01:54:59
Maria Cristina Ferreira Passos	Separ	16/01/2024 02:19:04

[Editar](#) | [Voltar](#)

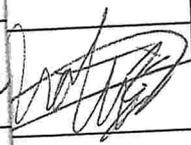
AGERGS - Audiência Pública nº01/2024

DATA: 06 de março de 2024. Processo nº nº 000132-39.00/23-0 que trata de Recomposição de equilíbrio econômico-financeiro, em razão de atraso na aplicação do 2º Reajuste Tarifário da Concessionária Rota de Santa Maria S.A e • Processo nº 000005-39.00/22-7 que trata de Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária Rota de Santa Maria S.A., referente a rompimentos de terraplenos.

NOME	ÓRGÃO REPRESENTADO	CARGO	E-MAIL	TELEFONE	ASSINATURA	MANIFESTAÇÃO	
						SIM	NÃO
1 Rogério Kratz Roges	Rota de Santa Maria	Analista					X
2 Patrício Ferraro	RSM	Analista					X
3 Arthur Augusto Volcy	RSM	Analista					X
4 Sandrine S. Lingora	RSM	Analista					X
5 William S. Weber	RSM	Analista					X
6 Rafael Mattuzzi	RSM	Eng. Civil					X
7 GABRIEL VESSLER	RSM	ENG.					X
8 Natalia Ramos	RSM	Eng					X
9 RAFAEL CAMPOS BRAS	11	Jur.					X
10							

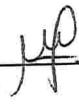
AGERGS - Audiência

DATA: 06 de março de 2024. Processo nº nº 000132-39.00/23-0 que trata de Recomposição do do 2º Reajuste Tarifário da Concessionária Rota de Santa Maria S.A e • Processo nº 000005-39.00/22-7 que trata de Recota de Santa Maria S.A., referente a rompimentos de terraplenos.

	NOME	ÓRGÃO REPRESENTADO	CARGO	ASSINATURA	MANIFESTAÇÃO	
					SIM	NÃO
1	MATILIAS PEREIRA	CODEFIN	PRESIDENTE		X	
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

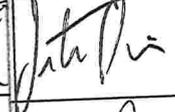
AGERGS - Audiência

DATA: 06 de março de 2024. Processo nº nº 000132-39.00/23-0 que trata de Recomposição do 2º Reajuste Tarifário da Concessionária Rota de Santa Maria S.A e • Processo nº 000005-39.00/22-7 que trata de Reajuste de Rota de Santa Maria S.A., referente a rompimentos de terraplenos.

	NOME	ÓRGÃO REPRESENTADO	CARGO	ASSINATURA	MANIFESTAÇÃO	
					SIM	NÃO
1	FLAVIO HAAI	FIERGS	VICE PR PRES		X	
2	LEANDRO CONTERATO	ROTA DE SANTA MARIA	DIRETOR		X	
3	CASSIANE KERSTING	RSM	GERENTE			X
4	LUIZ DAHLGEM	CONSULTOR	DIRETOR			X
5						
6						
7						
8						
9						
10						

AGERGS - AU

DATA: 06 de março de 2024. Processo nº nº 000132-39.00/23-0 que trata de Recomposição do 2º Reajuste Tarifário da Concessionária Rota de Santa Maria S.A e • Processo nº 000005-39.00/22-7 que trata de Rota de Santa Maria S.A., referente a rompimentos de terraplenos.

	NOME	ÓRGÃO REPRESENTADO	CARGO	ASSINATURA	MANIFESTAÇÃO	
					SIM	NÃO
1	Carolina Maciel Vuaden	MPRS	Assessoria			X
2	Se. Danilo Reinicke	Usuário	Especia		X	
3	Victor Alvaro Petry	Conselho dos	Usuário		X	
4	GUSTAVO M. PIRES	USUÁRIO/Eng. Civil	DIR. PROSE PROFESSOR		X	
5	ANDRÉ MARCHEZAN	MPRS			X	
6	ROGÉRIO FAVA SANTOS	MPRS				X
7						
8						
9						
10						



Atuação da OUVIDORIA da AGERGS na regulação dos serviços públicos concedidos

Audiência Pública AGERGS Nº01/2024

Referente ao Processo SEI N.º 0233-39.00/22-3 e Processo SEI N.º 0005-39.00/22-7 , que tratam respectivamente da recomposição de equilíbrio econômico-financeiro da concessão da rodovia RSC - 287 em razão de intervenções no pavimento e a rompimentos de terraplenos.

Santa Cruz do Sul, 06/03/2024

Lei Federal 13.460/2017

Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Art. 9º Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 13. As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário; (atuar como representantes dos legítimos interesses do usuário do serviço público)

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;

Art. 13. As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

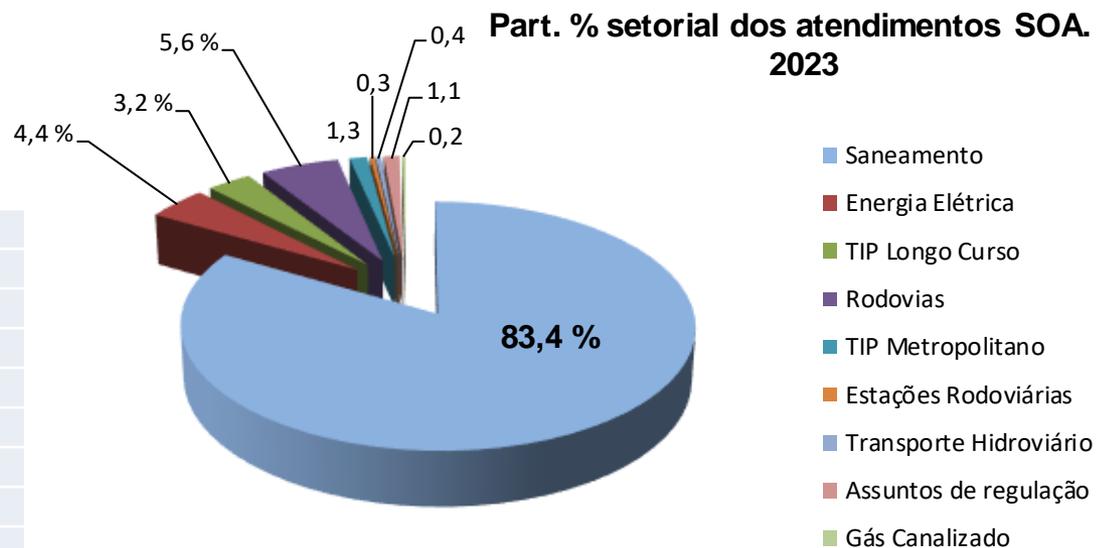
(Continuação)

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;

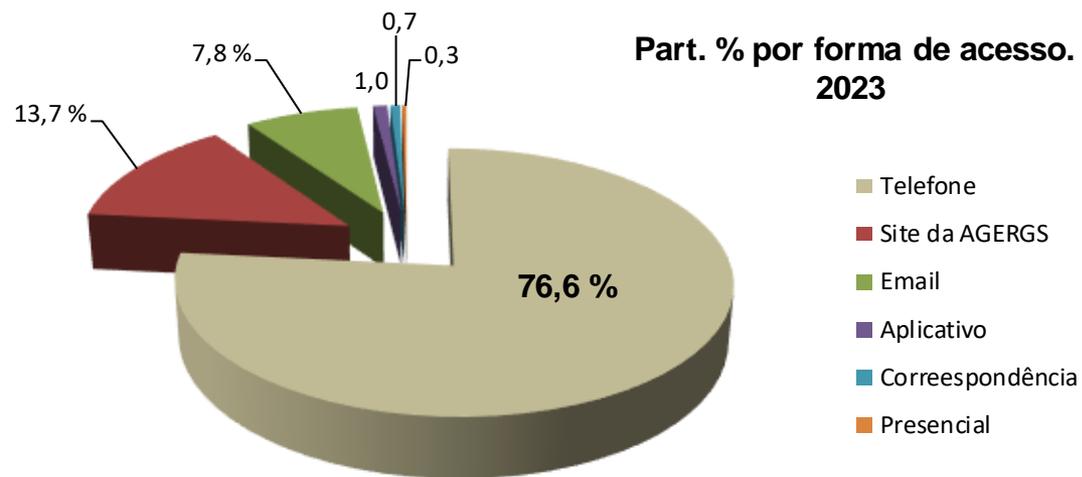
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Área regulada	2023	
	Nº Manifestações	Part. %
Saneamento	3.034	83,4
Energia Elétrica	160	4,4
TIP Longo Curso	118	3,2
Rodovias	205	5,6
TIP Metropolitano	46	1,3
Estações Rodoviárias	12	0,3
Transporte Hidroviário	14	0,4
Assuntos de regulação	41	1,1
Gás Canalizado	9	0,2
Total	3.639	100,0

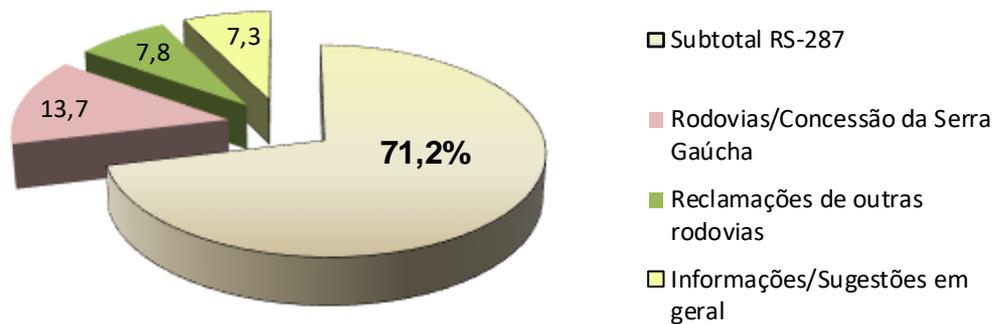


Tipo de Acesso	2023	
	Nº Manifestações	Part. %
Telefone	2.786	76,6
Site da AGERGS	499	13,7
Email	283	7,8
Aplicativo	35	1,0
Correspondência	25	0,7
Presencial	11	0,3
Total	3.639	100,0

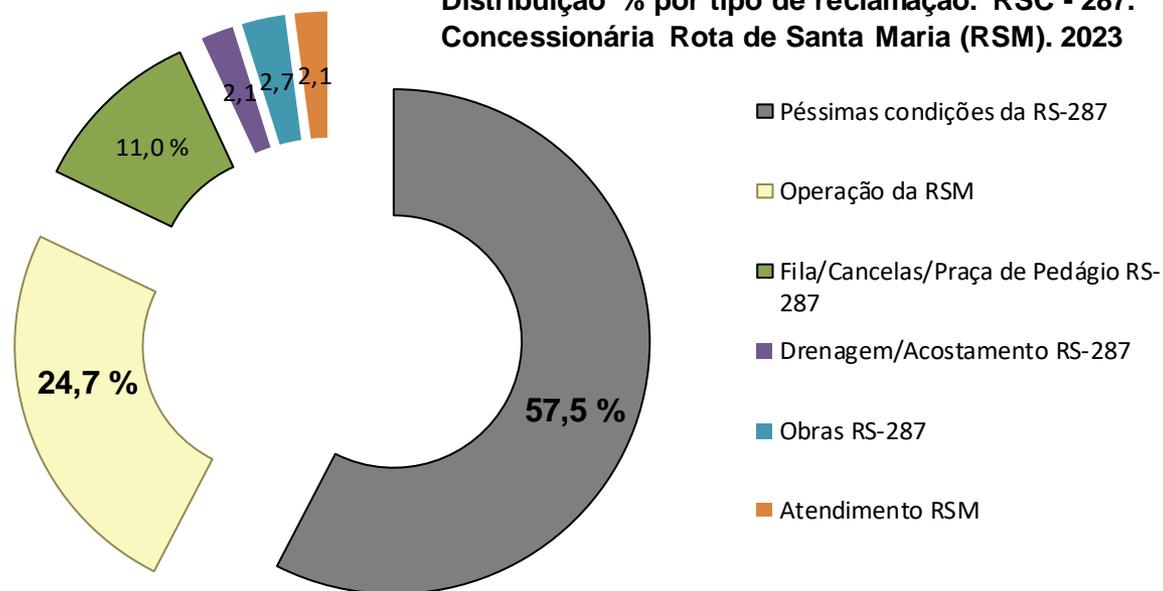


Tipos de reclamações no setor de rodovias	Número de manifestações	Part. % RS-287	Part. % Setor Rodovias
Péssimas condições da RS-287	84	57,5	
Operação da RSM	36	24,7	
Fila/Cancelas/Praça de Pedágio RS-287	16	11,0	
Drenagem/Acostamento RS-287	3	2,1	
Obras RS-287	4	2,7	
Atendimento RSM	3	2,1	
Subtotal RS-287	146	100,0	71,2
Rodovias/Concessão da Serra Gaúcha	28		13,7
Reclamações de outras rodovias	16		7,8
Informações/Sugestões em geral	15		7,3
Total	205		100,0

Distribuição % por área de concessão de rodovias. 2023



Distribuição % por tipo de reclamação. RSC - 287. Concessionária Rota de Santa Maria (RSM). 2023



A Ouvidoria é um canal de comunicação entre o cidadão e a AGERGS. Ela foi criada para esclarecer dúvidas sobre o funcionamento da Instituição e receber reclamações, sugestões, informações, denúncias e elogios sobre o serviço prestado pela AGERGS e sobre o serviço regulado e prestado pelas empresas concessionárias.

No caso de **MANIFESTAÇÕES** sobre os serviços públicos regulados pela AGERGS, a Ouvidoria exerce uma atividade de pós atendimento de primeiro grau pela área comercial da concessionária, a qual o usuário/consumidor não obteve atendimento satisfatório.

**OUVIDORIA É UM INSTRUMENTO DE
RELACIONAMENTO, GERENCIAMENTO DE CONFLITOS E
AUXÍLIO NO CONTROLE DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
PRESTADOS PELO ENTE PÚBLICO E/OU DELEGATÁRIO.**

Os canais de acesso das manifestações de usuários/consumidores recebidas pela Ouvidoria da AGERGS são:

▶ Central de Teleatendimento: **0800 979 0066**, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas;

▶ E-mail: ouvidoria@agergs.rs.gov.br;

▶ Formulário localizado no site institucional

www.agergs.rs.gov.br/fale-conosco;

▶ Aplicativo da AGERGS.

.



Muito obrigado
Ouvidoria

0800 979 0066

ouvidoria@agergs.rs.gov.br

www.agergs.rs.gov.br/fale-conosco

App Agergs





**Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Rio Grande do Sul**

Audiência Pública nº 01/2024

Referente à solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude de rompimento de terraplenos nos trechos km33+520, km69+170, km73+010, km167+860 e km172+992.

Processo SEI nº 000005-39.00/22-7

Contexto do Pleito de Reequilíbrio

- Recomposição de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato em virtude de rompimento de terraplenos entre a data da licitação e a assunção da Concessionária nos trechos:
 - km 33+520;
 - km 69+170;
 - km 73+010;
 - km 167+860;
 - km 172+992.
- Custo estimado para realizar obras e serviços de recuperação dos terraplenos que apresentaram rompimento:
 - R\$ 667.574,27 (a preços de junho de 2022);
- A Concessionária sugere como medida a ser adotada para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a adoção de **revisão tarifária**, via fluxo de caixa marginal, considerando o prazo contratual ainda a vigor.

Informação nº 220/2023-DJ

- A Concessionária comprovou, sob o ponto de vista jurídico, as circunstâncias que afetaram a equação econômico-financeira do contrato de concessão;
- O Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR-SEPAR) confirmou que as situações apontadas pela concessionária constavam, realmente, de observações no Termo de Arrolamento e que várias vistorias foram realizadas nos pontos em questão;
- O DFCR-SEPAR anuiu com os orçamentos e demonstrativos dos gastos apresentados pela concessionária para execução das obras de recomposição emergencial dos terraplenos, merecendo reequilíbrio contratual;

Informação nº 220/2023-DJ

- Diante das conclusões de engenharia, especialmente das vistorias realizadas pelo Poder Concedente, acompanhando a criticidade dos locais apontados pela concessionária como merecedores de tratamentos definitivos (fins de segurança e qualidade dos serviços), **o direito ao reequilíbrio é inequívoco.**
- **Opina pelo deferimento** do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Informação nº 3/2024-DQ

- A equipe técnica do DFCR-SEPAR concordou com as soluções apresentadas pela Concessionária para os terraplenos, considerando a execução das etapas emergenciais e sugerindo que a recomposição contratual incluía essas intervenções;
- Contudo, discordou da inclusão dos custos de certas obrigações, como limpeza e recomposição de dispositivos de drenagem, no valor pleiteado pela Concessionária;
- Informa que a equipe técnica da Diretoria de Qualidade não tem nenhuma objeção quanto a análise técnica de responsabilidade da DFCR sobre as obras de engenharia.

Informação nº 1/2024 - DT

- Apresenta-se uma mensuração aproximada atualizada dos valores apresentados pela Concessionária, com as devidas correções apontadas pelo DFCR-SEPAR.
 - Comparação do valor do pleito ao valor do contrato

Valor informado no pleito: R\$ 667.574,27 (a preços de junho/2022);

Variação do IPCA entre maio/2019 (data base do contrato) e junho/2022:
23,8235%;

Informação nº 1/2024 - DT

➤ Custo estimado deflacionado (data base maio/2019): R\$ 539.133,55;

Impacto dos custos estimados no valor do contrato: 0,02%

➤ Custos estimados a preços de novembro/2023

Valor informado no pleito: R\$ 667.574,27 (a preços de junho/2022);

Variação do IPCA entre junho/2022 e novembro/2023: 4,3325%;

Custo estimado atualizado a preços de novembro/2023: R\$ 696.496,96;



**Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Rio Grande do Sul**

Audiência Pública nº 01/2024

Referente à solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude de intervenções realizadas no pavimento entre o km28+030 ao km176+680

Processo SEI nº 000233-39.00/22-3

Santa Cruz do Sul 06/março/2024

Contexto do Pleito de Reequilíbrio

- Recomposição de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato em razão das intervenções no pavimento realizadas pela Empresa Gaúcha de Rodovias (EGR) entre o período da licitação e da assunção da Concessionária entre os trechos do km20+303 e km176+680;
- Custo estimado para realizar obras e serviços de recuperação dos terraplenos que apresentaram rompimento:
 - R\$ 55.036.244,89 (a preços de agosto de 2022);
- A Concessionária sugere como medida a ser adotada para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a adoção de **revisão tarifária**, via fluxo de caixa marginal, considerando o prazo contratual ainda a vigor.

Informação nº 170/2023-DJ e nº 290/2023-DJ

- A revisão econômico-financeira depende do previsto na matriz de riscos do contrato e terá lugar sempre que houver a identificação de alterações nos encargos, investimentos e receitas da concessão;
- Toda vez que qualquer das partes do contrato, seja o Poder Concedente ou a concessionária, sofrer efeitos, positivos ou negativos, de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado, considera-se caracterizado o desequilíbrio;
- Esse desequilíbrio, sob o aspecto econômico refere-se à relação entre custos, investimentos e riscos associados ao cumprimento das obrigações contratuais; sob o aspecto financeiro refere-se à capacidade e disponibilidade de recursos para honrar os compromissos assumidos;

Informação nº 170/2023-DJ e nº 290/2023-DJ

- O reequilíbrio econômico-financeiro pode ocorrer quando uma mudança significativa nas circunstâncias originais do contrato afeta a relação entre custos e benefícios ou a capacidade de uma ou ambas as partes de cumprir suas obrigações. Nessas situações, as partes podem recorrer a cláusulas contratuais específicas ou a dispositivos legais para renegociar os termos do contrato, a fim de restaurar o equilíbrio inicial. Isso pode envolver, por exemplo, ajuste nos preços/tarifas, prazos de entrega e/ou de execução, duração do contrato, entre outras situações já previstas. O objetivo é justamente garantir que ambas as partes continuem a receber os benefícios esperados do contrato, ainda mais quando há interesse público envolvido, sem incorrer em prejuízos injustos e não calculados.
- Ao formular sua proposta na licitação (que no caso foi a concorrência internacional nº. 01/2020), o particular constrói uma relação entre os encargos que virá a assumir e a remuneração que perceberá com a operacionalização dos serviços e, se algo ao longo do contrato desestabilizar essa estimativa, cabe a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da avença;

Informação nº 170/2023-DJ e nº 290/2023-DJ

- **O contrato nº. 20/2021, RSC 287, estabelece que o risco de alterações no sistema rodoviário entre a data da entrega da proposta e a data da assunção dos serviços está alocado ao Poder Concedente, conforme a Cláusula 19.3, subcláusula 19.3.11.**
- Analisando, portanto, os fatos e fundamentos do processo, especialmente as conclusões de ordem técnica ligadas aos materiais e técnicas empregados pelo Estado nas intervenções no pavimento realizados nos trechos dos kms 28+030 ao km176+680, chegou-se à conclusão técnica preliminar de que a concessionária faz jus ao reequilíbrio do contrato;
- No entanto, foram identificadas possíveis inconsistências no quantitativo de serviços e na estimativa de valores pleiteados pela concessionária, motivo pelo qual a Diretoria Jurídica sugere que a apuração do desequilíbrio seja realizada via "decisão coordenada", que nada mais é do que o trabalho técnico conjunto de todos os órgãos envolvidos no acompanhamento da concessão, a saber, SEPAR, SELT e AGERGS.

Informação nº 3/2024-DQ

- As alterações no sistema rodoviário às quais a RSM se refere são obras realizadas pela EGR, no período sob responsabilidade do PODER CONCEDENTE, que levaram ao aparecimento da patologia de EXSUDAÇÃO em um primeiro momento e de deformação permanente nas trilhas de roda e escorregamentos de massa asfáltica em um segundo momento;
- Foi instituído grupo de trabalho com integrantes da RSM, SPGG (SEPAR), EGR, AGERGS para comunicação, participação e avaliação da coleta de novas amostras e realização de novos testes sobre as condições do pavimento;
- Os testes evidenciam inadequações nas amostras extraídas da RSC-287 em comparação com os parâmetros técnicos de referência;

Informação nº 3/2024-DQ

- Os pontos de divergência apontados na manifestação da EGR não se apresentam quanto a qualidade das obras realizadas, não apresentando contraponto técnico as argumentações da Concessionária;
- Recomenda o reconhecimento do pleito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Informação nº 167/2023 - DT

- Apresenta-se uma estimativa atualizada dos valores apresentados pela Concessionária.
- Comparação do valor do pleito ao valor do contrato
- Valor informado no pleito: R\$ 55.036.244,89 (a preços de agosto/2022);
- Variação do IPCA entre maio/2019 (data base do contrato) e agosto/2022: 22,5389%;
- Custo estimado deflacionado (data base maio/2019): R\$ 44.913.281,62;
- Impacto dos custos estimados no valor do contrato: 1,66%

Informação nº 167/2023 - DT

- Custos estimados a preços de novembro/2023
- Valor informado no pleito: R\$ 55.036.244,89 (a preços de agosto/2022);
- Variação do IPCA entre agosto/2022 e novembro/2023: 5,4263%;
- Custo estimado atualizado a preços de novembro/2023: R\$ 58.022.662,00;
- Ressalta-se que trata-se de mensuração aproximada dos valores apresentados pela Concessionária com os custos de obras e serviços para correção das intervenções realizadas pela EGR entre o período da licitação e a assunção do trecho pela requerente para preços atualizados, novembro/2023

Obrigado!

Diretoria de Assuntos Jurídicos

dj@agergs.rs.gov.br

Diretoria de Qualidade dos Serviços

dq@agergs.rs.gov.br

Diretoria de Tarifas e Estudos Econômico-Financeiros

dt@agergs.rs.gov.br



Audiência Pública nº 05/2023

Santa Cruz do Sul
Março/2024



De: Eng.º Civil Arnildo Reinicke
Para: Diretor da AGERGS

Referência: Contrato da Concessionária Rota Santa Maria da RSC-287
Assunto: Audiência Pública nº 01/2024, sobre pedido de reequilíbrio Econômico -
- Financeiro, Processos nºs 000233-39.00/22-3 e 000005-39.00/22-7

Senhor Diretor:

Como usuário, pagante de pedágio e Eng.º Civil Especialista em Projetos de Engenharia Final e Fiscalização de obras e projetos de implantação, pavimentação, recuperação e manutenção e conservação de pavimentos com revestimentos asfálticos de CBUQ e tratamentos superficiais de rodovias e áreas urbanas, com mais de 50 anos de experiência no setor como Eng.º Fiscal de Campo, Eng.º Residente, Eng.º Supervisor, Eng.º Coordenador, Eng.º Projetista e Chefe de Projetos, bem como Eng.º Coordenador e Projetista de dois Polos Rodoviários para Concessões, na avaliação dos pavimentos, projetos de reabilitação dos pavimentos dos Projetos de Engenharia Econômica, no total de 331,50 km de rodovias no RS para Concessão.

Participante, como Eng.º Consultor, das equipes de avaliação subjetiva dos sistemas pavimento, pista e acostamentos, drenagem, controle de erosões, faixa de domínio, retornos acessos, sinalizações horizontais e verticais, defensas e proteção dos terraplenos, numa extensão de 1,427,22 km, abrangendo 7 Pólos Rodoviários de Concessões.

Em 3 destes Polos as mesmas equipes fizeram as avaliações durante mais de 10 (dez) anos, 1 vez/ano.

No caso do Processo 000233-3900/22-3, referente a intervenções no pavimento:

Com base no Contrato e Anexo 2, item 3, bem como minhas observações quando passagens pelo trecho do km 28 (Tabai) ao km 103 (Santa Cruz) e as constantes reclamações dos usuários em toda a extensão do km 28 ao km 176, publicados na mídia local, principalmente pelo Portal Gaz e Jornal Gazeta do Sul não cabe autorizar o reequilíbrio-econômico-financeiro deste trecho, pelos seguintes motivos:

- 1) Este trecho estava em boas condições em 11/08/21.
- 2) Quando passei pelo trecho 20 dias antes do início da Rota Santa Maria em 31/08/21, não havia exsudações nem buracos, desníveis ou ondulações acentuadas. Estava muito melhor do que em 23/04/22, quando reclamei pelo 0800 da Rota Santa Maria das más condições da Rodovia.

Posteriormente, ao passar novamente, não vi nenhuma exsudação, sendo impossível o trecho ter exsudações e outros defeitos em 20 dias.

Além do mais, as exsudações não causam danos profundos nas estruturas do pavimento que não necessita de remoção da base e sub-base. É totalmente impossível exsudações em 59 km no trecho de 75 km, conforme apresentado no Ritográfico. Provavelmente havia acontecido o mesmo no trecho do km 103 ao km 176. Não cabe culpar a Concessionária anterior, porque tudo indica que não tem estudos e ensaios feitos pela Rota Santa Maria, perto do dia da apresentação da Proposta.

Tudo indica que a Rota Santa Maria não pesquisou ao fazer a Proposta, e que a Rodo-

via foi implantada e pavimentada nas décadas de 1960 e 1970 e que neste período até a contratação, a estrutura do pavimento sofreu fadiga e precisa ser removida e substituída em trechos, principalmente onde existe deficiência de drenagem superficial e profunda.

Inclusive verifiquei valetas, sarjetas obstruídas, bem como empoçamentos de água nos acostamentos em segmentos planos com bordas externas cobertas com gramas, impedindo o escoamento das águas, causando saturação das camadas do pavimento até o subleito dando origem às deformações e trilhas de roda no revestimento e até rompimentos da base sem exsudações.

No anexo 2 item 3.1.1 constam nas Obrigações da Concessionária a Recuperação e Manutenção e até reconstrução de segmentos, nos Trabalhos Iniciais, não sendo serviços adicionais. No caso do Processo 000005-39.00/22-7, que trata do rompimento de terraplenos, não constatei nenhuma ocorrência deste tipo em 11/08/21, isto 20 dias do início da Rota Santa Maria. É improvável haver rompimentos de terraplenos por recalque devido a idade dos terraplenos desde as décadas de 1960 e 1970. Pode ter erosões até de médio porte por falta da manutenção das valetas de coroamento dos cortes, valetas junto as saídas de aterros, falta de proteção com grama nos taludes dos cortes e aterros, falta de sarjetas nos cortes ou manutenção destas, falta de descidas de água em cortes e aterros ou manutenção destas. Também o empoçamento de águas nos acostamentos em trechos planos com bordas mais altas devido a gramas e sedimentos, bem como irregularidades que causam saturação das estruturas, tanto do pavimento, como nos taludes dos aterros.

Todos estes itens constam como Trabalhos Iniciais no item 3.1.4 do anexo 2 do Contrato, que deveriam ter sido feitos pela Rota Santa Maria nos primeiros 9 meses, conforme indicado no Prazo de Atendimento/Fase, isto é até maio de 2022, sem nenhuma remuneração extra.

Ainda existe o questionamento na Informação Nº 14/2024-DQ no qual o DECOR/SELT apontou inconsistências no documento intitulado “Serviços Executados – Memória de Cálculo” como itens contabilizados em duplicidade, faz ressalva quanto a ausência de dados necessários para o valor de R\$ 58.022.662,00, bem como dados necessários e não informados. Meu questionamento é: houve fiscalização da AGERGS no campo para verificar a necessidade da execução destas obras e serviços e a sua exata quantificação e qualidade dentro das Normas e Especificações previstas no Contrato e Anexo 2 ?

Com base nos dados supracitados, considero improcedentes as solicitações constantes dos Processos 000233-39.00/22-3 e 000005-39.00/22-7, sendo meu voto contra o reequilíbrio-Econômico-Financeiro solicitado pela Rota Santa Maria.

Observações finais:

- 1) Não tenho nenhum vínculo com empresas ou outras entidades e nenhuma remuneração. Apresento estas informações porque sou usuário e pagador de pedágio e não concordo com esta situação da Rodovia.
- 2) Sou a favor de Rodovias pedagiadas, mas que tenham boas condições. Não admito ter rodovia pedagiada que após 30 meses de concessão esteja nestas más condições em trechos até com buracos, como na RSC-287.

Atenciosamente

Arnildo Reinicke
Eng.º Civil - CREA/RS Nº 17.907

05 de março de 2024

Conselho de Usuários da RSC-287

Ofício CONSUR n.º 83/2024.
Conselho
Santa Cruz do Sul, 06 de março de 2024.

À

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS

- Exma. Sra. **Luciana Luso de Carvalho** – Conselheira Presidente da AGERGS

Referência: Audiência Pública 001/2024

Processo SEI nº 000005-39.00/22-7 – Terraplenos Rompido

Processo SEI nº 000233-39.00/22-3 – Manutenções feitas pela EGR

Assunto: Manifestação do Conselho dos Usuários da RSC-287 em relação aos pleitos em debate na Audiência Pública 001/2024

Prezados Senhores,

O **Conselho de Usuários da RSC-287** ("Conselho"), órgão sem personalidade jurídica, de caráter consultivo, formado por representantes dos usuários de rodovias estaduais concedidas com a finalidade de acompanhar a administração rodoviária da Concessão da RSC-287 pela Concessionária Rota de Santa Maria S.A., e contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços prestados, nomeado inicialmente pelas Portarias SELT nº 72, de 21 de setembro de 2023 e nº 76, de 19 de outubro de 2023, e constituído em 24 de outubro de 2023, vem, por seu Presidente que esta subscreve, encaminhar manifestação aos processos SEI nº 000005-39.00/22-7 e SEI nº 000233-39.00/22-3, referentes a solicitações de reequilíbrio apresentadas pela Concessionária, o que faz na forma que segue:

Tratam-se de solicitações de reequilíbrio relacionadas ao rompimento de 05 (cinco) terraplenos e manutenções realizadas pela Empresa Gaúcha de Rodovias (EGR), todos apontados como ocorridos no intervalo entre o Leilão e o início da operação da rodovia pela Concessionária.

O Conselho, após análise de toda a documentação relacionada a cada pleito, especialmente dos pareceres técnicos e jurídicos emitidos pela Secretaria de Parcerias, Secretaria de Logística e da AGERGS, bem como, da reunião realizada junto com a Concessionária em consonância a disposição expressa de cooperação estabelecida no artigo 6º da Resolução nº 04/2023 da SELT, compreende que a ocorrência dos eventos, o lapso temporal e seus efeitos adversos às condições da RSC-287 ficaram incontroversos.

Resta serem apurados os montantes efetivos, em vista que os pareceres emitidos pouco falaram neste sentido. Ao fim, para o usuário, este é o fator mais importante.

O Conselho atuará sempre no sentido de promover o fiel cumprimento do Contrato de Concessão e de todas as obrigações nele previstas, e, nesse ínterim, inclui-se observar também as

Conselho de Usuários da RSC-287

disposições relacionadas à manutenção do equilíbrio e das condições originais do Contrato, a permitir seu bom avanço e a efetivação dos necessários investimentos para o corredor da RSC-287.

A 287 é o principal corredor de conexão da região central do Estado à sua capital e constitui a principal rota para que milhares de usuários viagem a lazer, a negócios, e que toda a produção da região seja escoada.

Justamente pela relevância desta via que durante os últimos anos houve uma grande mobilização pela duplicação da RSC-287, o que culminou na Concessão e em um horizonte de ampliação neste ano e nos anos seguintes.

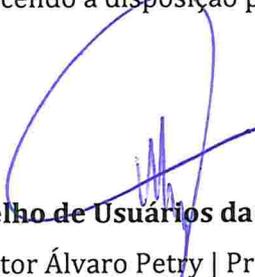
Resguardar o equilíbrio contratual é garantir a condição adequada para exigir a execução do Contrato de Concessão, sem prejuízos às obras e melhorias a serem executadas pela Concessionária durante a vigência do contrato.

Todavia, não se deve perder de vista que estes eventos aconteceram durante a gestão da rodovia pelo Estado, através do DAER e EGR, e o usuário não deve ser penalizado e suportar acréscimo tarifário para mitigar impactos de danos advindos dessa gestão.

Por tudo isso, o Conselho de Usuários opina que eventual reequilíbrio, caso este venha a ser confirmado pelo Conselho Superior da AGERGS, deva ser preferencialmente suportado pelo Estado, através de aporte financeiro (cláusula 20.1.3., iv, do Contrato 20/2021), ou, alternativamente, que seja analisado com a Concessionária a viabilidade de revisão do PER, por intermédio da modificação do plano de investimento de alguma atividade cuja supressão não seja prejudicial aos usuários (cláusula 20.1.3., iii, do Contrato 20/2021).

Sendo o que se apresentava, pela oportunidade, manifestamos protestos da mais elevada estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Conselho de Usuários da RSC-287

Heitor Álvaro Petry | Presidente


Gabriela Zucchetti Kessler

Secretária Executiva



AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2024

REGULAMENTO-ALTERAÇÃO

O presente regulamento estabelece os objetivos, bem como disciplina a metodologia e a forma de participação dos vários agentes interessados na **Audiência Pública nº 01/2024**, que será realizada no **dia 06 de março de 2024 (quarta-feira)**, às 19 horas, em sessão presencial, com o objetivo de instruir os seguintes processos:

- **Processo nº 000233-39.00/22-3** que trata de Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária Rota de Santa Maria S.A., devido a intervenções no pavimento;

- **Processo nº 000005-39.00/22-7**, que trata de Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária Rota de Santa Maria S.A., referente a rompimentos de terraplenos.

Os participantes interessados em se manifestar poderão fazê-lo por escrito ou oralmente, **devendo solicitar sua inscrição, informando nome completo e instituição, se for o caso.** As manifestações por escrito serão encaminhadas à coordenação dos trabalhos.

DURAÇÃO - A audiência terá duração de até 3 horas, **com início às 19h00.**

PROCEDIMENTOS:

a) Ao Coordenador da Audiência Pública competirá, dentre outras funções, dar início, suspender, encerrar, prorrogar, decidir conclusivamente sobre as questões de ordem e os procedimentos adotados na Audiência.

b) Será lavrada Ata da Audiência Pública, disponibilizada posteriormente no site da AGERGS.

c) As contribuições recebidas serão analisadas pela área técnica da AGERGS e o resultado dessa análise integrará o processo administrativo, bem como será disponibilizado no site da Agência.

d) As contribuições que não versarem sobre matéria específica objeto desta Audiência Pública serão consideradas prejudicadas e sem análise no presente processo.

METODOLOGIA DA AUDIÊNCIA

a) Abertura dos trabalhos pelo Conselheiro Relator do processo e Coordenador da Audiência Pública.

b) Espaço de 15 minutos para manifestação da Ouvidoria da AGERGS.

c) Espaço de 15 minutos para apresentação dos pareceres técnicos da AGERGS.

d) Espaço de 15 minutos para manifestação do Poder Concedente.

e) Espaço de 15 minutos para manifestação da Concessionária.

f) Espaço de 15 minutos para manifestação de órgãos de usuários.

g) Espaço de até 3 minutos para manifestação pessoal limitado ao tempo de duração da Audiência Pública de 3 horas.

h) Encerramento.

**Luciana Luso de Carvalho
Conselheira-Presidente**

Governador do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as atribuições da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, vinculada à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, quanto aos procedimentos e ferramentas que envolvem o Sistema de Gestão de Compras do Estado (GCE) e do Sistema de Compras Eletrônicas (COE), além da expertise no tema Compras Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto Estadual nº 57.034, de 22 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 57.036, de 22 de maio de 2023;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecido que os procedimentos administrativos para aquisição de bens e serviços, quando enquadrados como dispensa de licitação por limite de valor do Gabinete do Vice-Governador do Estado do Rio Grande do Sul, serão remetidos à Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, vinculada à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão para realizar o procedimento da compra.

Art. 2º O processo administrativo será encaminhado à CELIC somente após ser providenciada a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da cotação eletrônica pelo Gabinete do Vice-Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Após o despacho de adjudicação do objeto e homologação da contratação, o expediente retornará ao Gabinete do Vice-Governador do Estado do Rio Grande do Sul para emissão do empenho e formalização do recebimento dos itens ou serviços contratados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CALAZANS

Secretária de Estado de Planejamento, Governança e Gestão

GABRIEL SOUZA

Vice-Governador do Estado do Rio Grande do Sul

PROA nº 23/1300-0000632-0

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RGS

LUCIANA LUSO DE CARVALHO
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Conselho-Superior

LUCIANA LUSO DE CARVALHO
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Resoluções

Protocolo: 2024000953345

Consulta Pública nº01/2024 e Audiência Pública nº01/2024

ALTERAÇÃO

AGERGS, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 10.931/97, de 09/01/1997, e ao disposto no art. 5º da Resolução Normativa nº 49/2019, torna público que realizará **Consulta Pública e Audiência Pública**, com o objetivo de colher informações para melhor instruir os seguintes processos:

- **Processo nº 000233-39.00/22-3** que trata de Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária Rota de Santa Maria S.A., devido a intervenções no pavimento;
- **Processo nº 000005-39.00/22-7**, que trata de Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária Rota de Santa Maria S.A., referente a rompimentos de terraplenos.

Período da Consulta Pública nº 01/2023: de 16/02/2024 a 06/03/2024.

O material correspondente estará publicado no site da AGERGS (www.agergs.rs.gov.br - **Consulta Pública nº 01/2024**).

As sugestões poderão ser enviadas para o endereço eletrônico: consulta-publica1_2024@agergs.rs.gov.br ou entregues por escrito no Protocolo da Agência, de segunda à sexta, das 9 às 17 horas, na Avenida Borges de Medeiros, 659, 11º andar, CEP 90020-023, Porto Alegre, dirigidas ao Gabinete da Presidência, devendo ser mencionado no envelope: **“Consulta Pública nº 01/2024”**.

A Audiência Pública nº 01/2024, será realizada em Sessão Presencial e o Regulamento da Audiência estará à disposição, a partir do dia 08 de fevereiro 2024, no site da AGERGS (www.agergs.rs.gov.br).

Data da Audiência Pública: 06/03/2024 (quarta-feira)

Horário: A partir das 19 horas

Local: Sede do Ministério Público Estadual
Rua Venâncio Aires, 959 - Santa Cruz do Sul.

Outras informações através do telefone: 51-3288-8802.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2024.

Luciana Luso de Carvalho
Conselheira-Presidente

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

PAULO AFONSO OPPERMANN
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Gabinete da Presidência

PAULO AFONSO OPPERMANN
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Ordens de Serviço

Protocolo: 2024000953204

ORDEM DE SERVIÇO IPE SAÚDE Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o critério de revisão especial e pagamento pela glosa histórica de contas com códigos 75 e 85.